



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

**Solicitação de Compra Nº 29/2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS

<b>Solicitante:</b>	ROGÉRIO VIAL	<b>Data da Solicitação:</b>	14/03/2024
<b>Organograma:</b>	0200100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PAULO FRONTIN/PR		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	1.600,0000	19.200,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02001041220003200333903900	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	R\$19.200,00

**Preço Total Itens:** 19.200,00

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 ROGÉRIO VIAL

.....  
 Diretor de Operações ou  
 Diretor de Obras

.....  
 Diretor Administrativo

.....  
 Diretor Presidente



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	Município de Paulo Frontin			
<b>SECRETARIA:</b>	Secretária Municipal de Governo			
	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin			
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Rogério Vial			
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Governo			
<b>E-mail:</b> gabinete@paulofrontin.pr.gov.br				<b>Telefone:</b> 0800 700 1210
<b>1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS.</b>				
<b>2. Justificativa:</b> Consiste a justificativa e objetivo da contratação, basicamente, através dos serviços de consultoria, assessoria e representação realizar o aumento da participação do município, no ICMS – Imposto sobre Comercio de Mercadorias e Serviços, diante da ineficiência do Estado do Paraná e da inexistência de quadro técnico qualificado para realizar este serviço técnico especializado.				
<b>3. Descrições e quantidades:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS	760	MÊS	12
<b>5. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.				
<b>6. Local de Entrega/ Execução:</b> Conforme solicitação, mediante requisição.				
<b>7. Servidor (a) Responsável pela Pesquisa de Preço:</b> Rogério Vial.				
<b>8. Servidor (a) Responsável Pela Fiscalização do Contrato:</b> Maíara Kravec.				

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**9. Servidor (a) Responsável pela Gestão do Contrato:** Rogério Vial.

**10. Prazo para Pagamento:** Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

  
ROGÉRIO VIAL  
Secretário Municipal de Governo



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

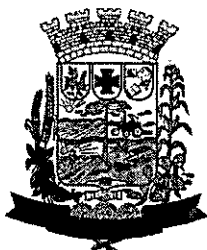
Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.



ROGÉRIO VIAL

Secretário Municipal de Governo



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 29/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em ICMS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS	760	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.200,00</b>	

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1. Consiste a justificativa e objetivo da contratação, basicamente, através dos serviços de consultoria, assessoria e representação realizar o aumento da participação do município, no ICMS – Imposto sobre Comercio de Mercadorias e Serviços, diante da ineficiência do Estado do Paraná e da inexistência de quadro técnico qualificado para realizar este serviço técnico especializado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

3.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço técnico especializado na área contábil, no que se refere ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), através de empresa de reconhecida qualificação técnica, a fim de que seja possível haver um incremento de receita, na parte que lhe cabe, ao Município de Paulo Frontin, Paraná, mediante o exercício dos seguintes serviços:

3.3.1. Prestar Assessoria e Consultoria ao município no que se refere a composição do índice de participação do município no I.C.M.S, com repasse de conhecimentos aos servidores municipais; Estruturar e promover a Nota Fiscal do Produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada, inclusive em relação à NFP-e “Nota Fiscal do Produtor Eletrônica”;

3.3.2. Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das Notas Fiscais do Produtores rurais e Notas Fiscais de Entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;

3.3.3. Orientação aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS Declaração de informações socioeconômicas e fiscais;

3.3.4. Orientar e realizar a elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90;

3.3.5. Acompanhamento técnico junto a secretaria de estado da fazenda, secretaria de estado da agricultura e abastecimento – “departamento de economia rural”, instituto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ambiental do paran, instituto nacional de colonizao e reforma agrria e contribuintes do I.C.M.S.

## 4. MODELO DE EXECUO DOS SERVIOS:

4.1. A execuo do objeto seguir a seguinte dinmica:

4.1.1. A contratada dever prestar Assessoria e Consultoria ao municpio no que se refere a composio do ndice de participao do municpio no I.C.M.S, com repasse de conhecimentos aos servidores municipais; Estruturar e promover a Nota Fiscal do Produtor atravs de campanhas e reunies, visando com isso o aumento da produo primria documentada, inclusive em relao  NFP-e “Nota Fiscal do Produtor Eletrnica”;

4.1.2. Orientar a forma correta e eficaz, na organizao e na formao de dados extrados das Notas Fiscais do Produtores rurais e Notas Fiscais de Entrada, e no monitoramento das operaes com produtos primrios;

4.1.3. Orientao aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD – Escriturao Fiscal Digital e DEFIS Declarao de informaes socioeconmicas e fiscais;

4.1.4. Orientar e realizar a elaborao de recursos e acompanhamento na apropriao dos documentos junto  Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90.

## 5. DA CLASSIFICAO DO OBJETO E FORMA DE SELEO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de servio tcnico especializado, a ser contratado mediante licitao, na modalidade dispensa, haja vista que no superar o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.2. Os objetos a serem licitados possuem padres de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilizao de especificaes usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatizao tcnica estabelecida pela Associao Brasileira de Normas Tcnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

5.3. Os objetos foram descritos com todas as suas caractersticas tcnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as caractersticas indispensveis, afastando-se de caractersticas excessivas, irrelevantes e desnecessrias, que possa conduzir a restrio da competio.

5.4. A contratao objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administrao, que garanta a boa qualidade



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MEDIANTE

- 6.1. Cadastro de todas as empresas do município inscritas no ICMS;
- 6.2. Acompanhamento do valor adicionado das empresas do Município;
- 6.3. Cadastro das entradas, saídas, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS. Cadastro das atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.);
- 6.4. Cadastro dos contadores
- 6.5. CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (Empresas em geral)
- 6.6. Cadastro de todas as empresas que adquirem produtos primários do município;
- 6.7. Cadastro de todas as Notas Fiscais de Entrada (Fornecidas pelos Produtores e/ou Empresas, inclusive arquivos magnéticos);
- 6.8. Organizar, gerir e apresentar o Relatório de Produtos Primários à SEFA, das Notas Fiscais do Produtor (comercialização entre produtores);
- 6.9. Emissão de relatórios para o controle da produção primária;
- 6.10. NOVAS EMPRESAS
- 6.11. Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas. Exemplo: Qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

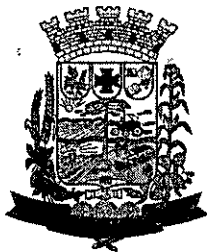
- 7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissional técnico habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.1.3. Deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de contabilidade objeto deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O início da execução do serviço iniciará mediante autorização de fornecimento, expedido pelo Órgão Licitante, sendo que sua execução deverá iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Após o início da execução dos serviços, deverá ser encaminhado relatórios mensais de atividades, que deverão acompanhar a Nota Fiscal, para pagamento, devendo constar quais os serviços acima especificados foram realizados e qual foi o retorno financeiro ao município, em acréscimo de receita de ICMS (cota participação).

8.1.3. Mensalmente, deverá o representante técnico da empresa, e excepcionalmente, quando convocado, comparecer na Prefeitura, a fim de que de conhecimento como está sendo executado os serviços.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O **Fiscal do contrato**, procederá a fiscalização da execução dos serviços, através dos relatórios expedidos pelo contratado, sendo que quando houver demonstração de não ter havido acréscimo de receita no mês de referência, deverá proceder a obtenção de esclarecimentos complementares, inclusive, se necessário, realizando reunião com o contratado, e documentando os assuntos tratados, mediante ata, ou documento similar.

9.2. Ao **final do exercício fiscal**, o CONTRATADO deverá encaminhar relatório indicando os acréscimos de receitas de ICMS do exercício, e, resumidamente, indicando como os serviços do contratado contribuíram para acréscimo de receita de participação de ICMS do Município, sendo que este relatório será o subsídio para a renovação do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.13. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

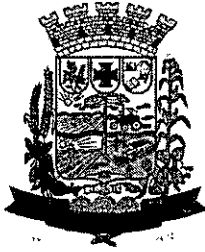
11.6. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

11.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

14.16.1. *Envio de relatórios mensais, ao Contratante, e relatório ao final do exercício financeiro, dos serviços que foram executados, demonstrando como os serviços acresceram a receita ICMS de participação do Município.*

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

15.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

16.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

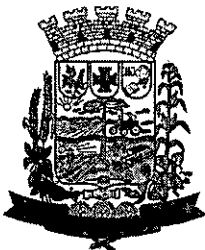
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

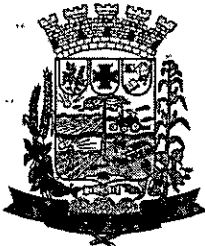
19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

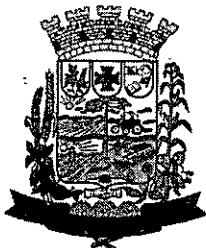
19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor mediante apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.2. Os serviços deverão ser executados por profissional técnico habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.3.4. Deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de contabilidade objeto deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- 20.4. Os critérios de qualificação econômica e jurídica foram atendidos.
- 20.5. Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
  - 20.4.1. Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	19.200,00

  
ROGÉRIO VIAL  
Secretário Municipal de Governo





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 25
----------------------------------	----------------------------



**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS**

C.N.P.J. 12.546.710/0001-09 – Inscrição Estadual: ISENT0  
(42) 9 9907-9233 – (42) 9 9944-3806 – [cetawork@yahoo.com.br](mailto:cetawork@yahoo.com.br)

**PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ.**

**OBJETO:**

Executar a Prestação de Serviços Profissionais Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, para Assessoria e Consultoria Técnica Especializada no Incremento da Composição do Índice do Valor Adicionado no Produto ICMS.

**SERVIÇOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS:**

- Acompanhamento do processamento da EFD (Escrituração Fiscal Digital), das empresas do regime normal de apuração do ICMS e da DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) do Simples Nacional, nos seus 32% da receita bruta, para fins de apuração do Índice de Participação do Município;
- Elaboração de Recursos Administrativos;
- Assessoramento ao Departamento da Nota Fiscal de Produtor Rural;
- Acompanhamento e Controle da Produção Agropecuária Municipal;
- Triagem das NFPR para composição e elaboração do RPP (Relatório de Produtos Primários), para agregação de valores;
- Assessoramento na prestação de contas das NFPR no SPR (Sistema Produtor Rural e na Codificação Fiscal de Emissão das NFPR);
- Acompanhamento da NFP-e (Nota Fiscal de Produtor Eletrônica);
- Acompanhamento do processamento de todos os documentos fiscais que envolvem valores de Adicionados e Produtos Primários, para a formalização do Índice do Município (IPM/ICMS), no retorno da cota-parte do ICMS;
- Acompanhamento do processamento do Índice Provisório e Oficial, fixado pela AAET-Assessoria de Assuntos Econômicos Tributários.

**DIFERENCIAL DE MERCADO**

- Elaboração de Relatórios e Palestras sobre o Demonstrativo Econômico do Município no Produto ICMS.

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

Telefone, WhatsApp, E-mail, Via Sistema (com credenciamento de senhas) e Pessoalmente.

**INVESTIMENTO:**

**VALOR: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscientos Reais) Mensais.**  
(Inclusas todas as despesas).

**PERÍODO: 12 (Doze) Meses.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.**

**ADMAR BORDE**  
(CPF: 411.506.439-00)  
Sócio Administrador

IRATI-PR, 11/03/2024.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
----------------------------------	----------------------------

Guarapuava, 12 de março de 2024.

À  
**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin**  
**Setor de Licitações**  
**Paulo Frontin – Pr.**

Prezado (a) Senhor (a):

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a realização dos seguintes trabalhos de consultoria:

Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação, na formação do índice de participação do município no ICMS, Secretaria de agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.

**PREÇO TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais.**

**DURAÇÃO DO CONTRATO = Doze meses**

**FORMA DE PAGAMENTO: parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**



**MAURO S. KRINSKI LTDA.**  
**CNPJ 95.684.866/0001-75**  
**Mauro Severo Krinski**  
**Sócio Administrativo**



# Relatório de Cotação: ICMS

Pesquisa realizada em 14/03/2024 10:49:30

Relatório gerado no dia 14/03/2024 10:54:42 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: (INC) - Média matemática aplicada para a definição do valor estimado"

## Item 1: assessoria e consultoria em tributos estaduais - retorno icms e prog pit

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2/2	12	R\$ 1.875,00 (un)	-	R\$ 1.875,00	100%	R\$ 22.500,00

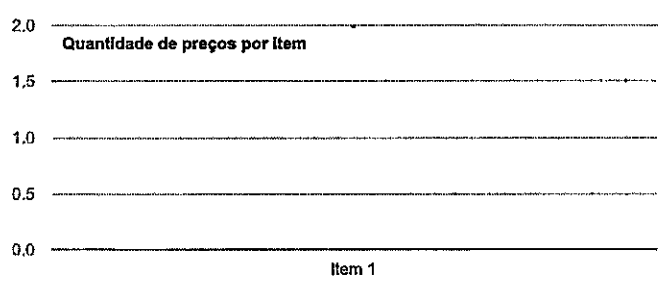
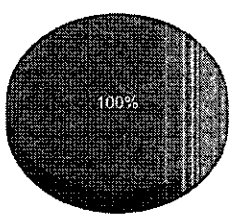
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE EREBANGO	67000-3-2024-PRD	19/01/2024	R\$ 1.450,00
2	Município de Palmital	MDP-692023-Processo dispensa	15/12/2023	R\$ 2.300,00
Valor Unitário				R\$ 1.875,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.875,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.875,00

Valor Global: R\$ 22.500,00

### Valor do item em relação ao total

1) assessoria e...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/03/2024 10:54:42 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: ii2V5Oht3VwJDI0tnC6cgQdQadLBgYMugnHHfdmU2lqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ii2V5Oht3VwJDI0tnC6cgQdQadLBgYMugnHHfdmU2lqHU8nPm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. São Frontin  
PROCESSO N°  
FOLHA N° 1/28





Relatório gerado no dia 14/03/2024 10:54:42 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgQdQadLBgYMugrHHfdmU2lqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgQdQadLBgYMugrHHfdmU2lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 3 / 30
----------------------------------	--------------------------------





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 33.148,25

R\$ 2.000,00

R\$ 83,3333

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
760 2023, 2024

Quantidade total de registros: 95  
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00199/2022	00027	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$83,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$83,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00021	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$83,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00005	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$83,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00006	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$83,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023



00199/2022	00017	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$83,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00019	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$91,6666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00002	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$91,6666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00025	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$92,50	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00023	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$93,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00026	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$93,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00009	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$99,1666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00024	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$99,1666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00018	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$100	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00003	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$100	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00004	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$100	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023



00199/2022	00011	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$100	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00020	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$100	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00014	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$100	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00022	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$108,3333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00007	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$120	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00012	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$125	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00015	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$129,1666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00008	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$140,8333	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00010	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$141,6666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00013	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$141,6666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023
00199/2022	00016	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$141,6666	C & E CONTABILIDADE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	14/04/2023



00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$299	ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E JURIDICA LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	25/08/2023
00263/2023	00004	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	6	R\$300	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	25/05/2023
00263/2023	00005	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	6	R\$300	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	25/05/2023
00263/2023	00002	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	6	R\$300	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	25/05/2023
00263/2023	00003	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	6	R\$300	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	25/05/2023
00263/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	6	R\$300	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	25/05/2023
01008/2023	00002	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	24	R\$350	PETROS CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, TRABALHISTA E FINANCEIRA LTDA	PREFEITURA DE CURITIBA - PR	928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR	20/09/2023
01008/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	96	R\$350	PETROS CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, TRABALHISTA E FINANCEIRA LTDA	PREFEITURA DE CURITIBA - PR	928285 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR	20/09/2023
00340/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	1	R\$600	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	26/07/2023
00012/2023	00002	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$750	CONTRATADO : BRL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA	245209 - CENTRO INAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A	09/03/2023
00017/2023	00001	Pregão	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	5	R\$1178	EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CALCULOS JUDICIAIS LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	02/05/2023



00363/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	12	R\$1180	CENTRO DE ESTUDOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	14/08/2023
00340/2023	00003	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$1200	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	26/07/2023
00340/2023	00002	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$1200	TATIANE HENRIQUE GOMES DA SILVA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	26/07/2023
00012/2023	00003	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	12	R\$1400	CONTRATADO : BRL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANGADA SA	245209 - CENTRO MAC. DE TECN ELETRONICA AVANGADA S/A	09/03/2023
00046/2023	00004	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$1495	GSW RS SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANGADA SA	245209 - CENTRO MAC. DE TECN ELETRONICA AVANGADA S/A	08/08/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	6	R\$1500	GSW RS SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANGADA SA	245209 - CENTRO MAC. DE TECN ELETRONICA AVANGADA S/A	19/01/2023
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	12	R\$1666,6666	CONTRATADO : BRL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANGADA SA	245209 - CENTRO MAC. DE TECN ELETRONICA AVANGADA S/A	09/03/2023
00435/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$1700	ELIZABETE DE MATOS PEREIRA LIMA	PREFEITURA DE DONA INES	982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES/PB	17/10/2023
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	12	R\$1849	INTERCONTAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE TEC. EM RADIOLOGIA 1ª DF	927351 - CONSELHO REG. DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 1ª R	29/12/2023
00023/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	1	R\$2000	STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	926804 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	04/09/2023
00028/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	UNIDADE	12	R\$2070	TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	26/12/2023



00002/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	12	R\$2727,27	E O FIGUEIREDO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 22ª - PI	389290 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 22ª - PI	26/04/2023
------------	-------	------------------------------	-----	-------------------------------------	--	---------	----	------------	---------------------	--	---	------------

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

1

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 126 – Bairro DER, Irati – PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 4.433.108-0 SSP-PR, CPF nº 618.898.819-53, e **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentin Wach, 29, bairro Canisianas, município de Irati – PR, CEP 84500-299, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 SSP/PR e do CPF nº 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Valentin Wach, nº 29, Canisianas, Irati – PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores

alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - A sócia **MARLI APARECIDA KUZMA**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00(mil reais), transfere por venda 1.000 (mil) quotas pelo valor nominal ao sócio **ADMAR BORDE**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de suas quotas ora efetuada.

**Cláusula Segunda** - O capital Social de R\$ 2.000,00(dois mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR TOTAL
ADMAR BORDE	100%	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

CETAWORK LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ 12.546.710/0001-09  
NIRE: 41206870209

2

**Cláusula Terceira** – A sócia **MARLI APARECIDA KUZMA**, declara que na presente data de assinatura de sua retirada da empresa, a mesma encontra-se sem débitos tanto na esfera, MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 06 de outubro de 2021.

  
MARLI APARECIDA KUZMA

  
ADMAR BORDE



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANE PAVELSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055631, inscrito no CPF nº 00639083951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00639083951	055631	LUCIANE PAVELSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 08:43 SOB Nº 20216825180.  
PROTOCOLO: 216825180 DE 15/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107687877. CNPJ DA SEDE: 12546710000109.  
NIRE: 41206870209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.  
CETAWORK LTDA - ME



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



**CETAWORK LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**



**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada em Irati Pr., na rua Ipanema nº 126, bairro D.E.R CEP 84500.000, natural de Irati Pr., nascida em 29 de junho de 1967, portadora do documento de identidade RG 4.433.108-0, expedido pelo SSP PR., e CPF do MF 618.898.819-53 e

**ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati Pr., na rua Valentin Wach nº 29, bairro Camisianas, CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascido em 16 de fevereiro de 1959, portador do documento de identidade RG 3.362.341-0, expedido pelo SSP Pr., e CPF 411.506.439-00. Constituem uma sociedade empresaria limitada de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de CETAWORK LTDA, e tem sede e domicilio em Irati Pr., na rua Ipanema nº 126, no bairro D.E.R., CEP 84500-000.

**SEGUNDA** - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, pelo sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	COTAS	VALOR
MARLI APARECIDA KUZMA	50	1.000	1.000,00
ADMAR BORDE	50	1.000	1.000,00
TOTAL	100	2.000	2.000,00

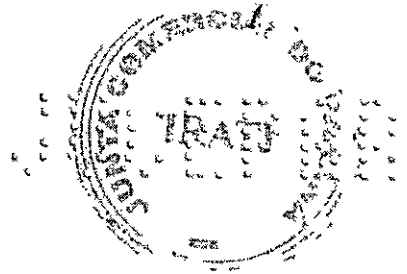
**TERCEIRA** - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAUDE DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA MUNICIPALISTA/ICMS, CURSOS DE INFORMATICA, ENSINOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

**QUARTA** - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciara suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado

**QUINTA** - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA** - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe Art. 1.052 da Lei 406/2002.

**CETAWORK LTDA**



**CONTRATO SOCIAL**

**SETIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ADMAR BORDE, com poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial individualmente, sendo, porém vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OTTAVA - EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:** Ao termino da cada exercício social em 31 de dezembro, deverá ser apresentada a prestação de contas da administração, procedendo-se a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

**NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

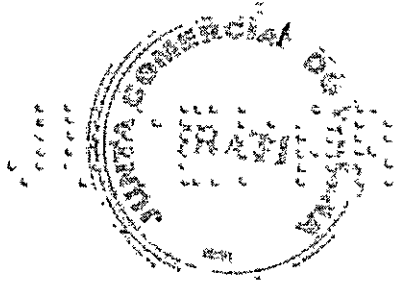
**DECIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO LABORE,** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

**DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de concurso, fé pública, ou propriedade;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 42
----------------------------------	----------------------------




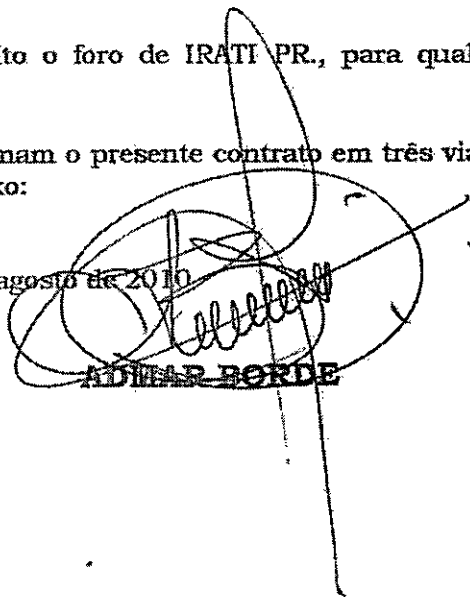
**CETAWORK LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**DECIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro de IRATI PR., para qualquer ação fundada neste contrato

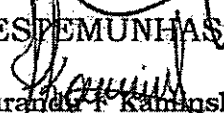
E, por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

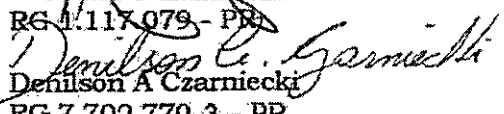
Irati 19 de agosto de 2010

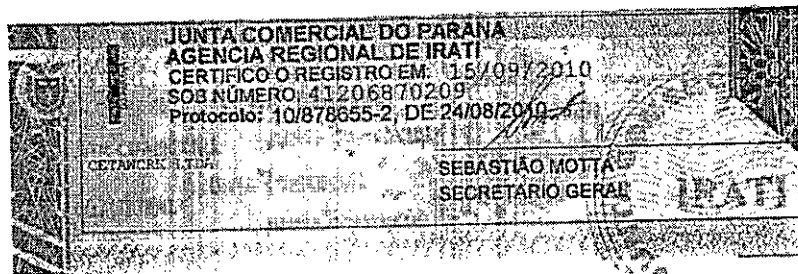
  
**MARLI APARECIDA KUZMA**

  
**ADEMAR BORDE**

TESTEMUNHAS

  
Jurandir F. Kaminski  
RG 1.117.079 - PR

  
Denilson A. Czarniecki  
RG 7.702.779-3 - PR



**CETAWORK LTDA ME**

**C.N.P.J. 12.546.710/0001-09**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Irati Pr., na Rua Ipanema nº 126, bairro D.E.R CEP 84500.000, natural de Irati Pr., nascida em 29 de junho de 1967, portadora do documento de identidade RG 4.433.108-0, expedido pelo SSP PR., e CPF do MF 618.898.819-53 e:

**ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati Pr., na Rua Valentin Wach nº 29, bairro Canisianas, CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascido em 16 de fevereiro de 1959, portador do documento de identidade RG 3.362.341-0, expedido pelo SSP Pr., e CPF 411.506.439-00. Sócio componente da sociedade empresária limitada **CETAWORK LTDA ME**, estabelecida em Irati Pr, na Rua Ipanema 126, bairro DER. CEP 84500,000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná em 15.09.2010 Nire 41206870209, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** – ENDEREÇO DA SÉDE: A sede da sociedade fica transferida para a Rua 15 de julho 289, centro em Irati Pr., CEP 84500.000

**SEGUNDA** – Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com a presente alteração

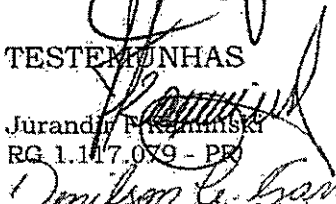
E, por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

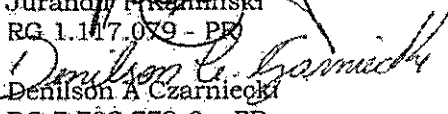
Irati 02 de setembro de 2011

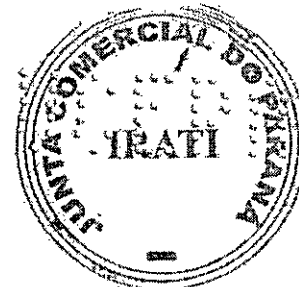
  
**MARLI APARECIDA KUZMA**

  
**ADMAR BORDE**

TESTEMUNHAS

  
Jurandy P. Kozminski  
RG 1.117.079 - PR

  
Denilson A. Czarniecki  
RG 7.702.779-3 - PR



**CETAWORK LTDA ME**

**C.N.P.J. Nº 12.546.710/0001-09**

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARLI APARECIDA KUZIGA**, brasileira, natural de Irati, Paraná, nascida em 29 de junho de 1967, solteira, empresária, residente e domiciliada em Irati (PR), bairro DER à Rua Ipanema nº 126, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.108-0, expedida pela SSPPR, emitida em Curitiba, Paraná e CPF/MF nº 818.898.819-53; **ADMAR BORDE**, brasileiro, natural de Irati, Paraná, nascido em 16 de fevereiro de 1959, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati (PR), bairro Casimianas à Rua Valentim Wach nº 29, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.362.341-0, expedida pela SSPPR, emitida em Curitiba, Paraná e CPF/MF nº 411.506.439-00, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de: **"CETAWORK LTDA ME"**, com sede e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua 15 de Julho nº 289, bairro Centro, CEP 84.500-000, com Contrato Social institucional arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41.206.870.209 por despacho em sessão de 15 de setembro de 2010, e posterior alteração arquivada no mesmo órgão sob nº 20117612219 em 20 de setembro de 2011, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.546.710/0001-09, resolvem assim, alterar o seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - ENDEREÇO DA SEDE:** A sede da sociedade fica transferida para a Rua 15 de Novembro nº 464, 1º Andar, Centro em Irati (PR), CEP 84500-000

**CLÁUSULA SEGUNDA: - Fica incluído no objeto social da empresa a FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PARA TERCEIROS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E HIDRAULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E HIDRAULICOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

FL.01



**CETAWORK LTDA ME**

**C.N.P.J. Nº 12.546.710/0001-09**

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - O objeto social da empresa é: **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, E SAÚDE DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA MUNICIPALISTAS, CURSOS DE INFORMÁTICA, ENSINOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PARA TERCEIROS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DENSENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**CLAUSULA QUARTA:** - Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas de seu **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA:** - Fica eleito o foro de Irati, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assin por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Irati(PR), 13 de fevereiro de 2012

**MARILAPARECIDA KUZMA**

**ADILMAR BORTO**

Documento Elaborado por

*Nelson de Oliveira*  
**NELSON DE OLIVEIRA**

CRC-PR Nº 24003/D-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE IRATI



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**



**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Ipanema nº 126, bairro DER, município de Irati - PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora do RG nº 4.433.108-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF nº 618.898.819-53 e **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentim Wach, nº 29, bairro Canisianas, município de Irati - PR, CEP 84.500-000, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro a Rua 15 de novembro, 464, 1º andar, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.06870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - o Endereço da empresa passa a ser: RUA VALENTIN WACH, Nº 29, CANISIANAS, IRATI - PR, CEP 84.500-000.

**Cláusula Segunda** - O objeto social da empresa passa a ser: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 15 de janeiro de 2015.

CETAWORK LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ 12.546.710/0001-09



MARLI APARECIDA KUZMA

ADMAR BORDE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 21/01/2015  
SOB NÚMERO 20150613768  
Protocolo: 15/061376-8, DE 20/01/2015

Empresa nº 2: 0687020-9  
CETAWORK LTDA - ME



*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

01

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 126 – Bairro DER, Irati – PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 4.433.108-0 SSP-PR, CPF nº 618.898.819-53, e **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentin Wach, 29, bairro Canisianas, município de Irati – PR, CEP 84500-000, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 SSP/PR e do CPF nº 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Valentin Wach, nº 29, Canisianas, Irati – PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - O objeto social passa a ser: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA MUNICIPALISTA/ICMS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.**

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR  
CERTIFICADO Nº 04 O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS foi afixado na última  
folha do documento entregue para a parte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.  
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701437801. NIRE: 41206870209.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

02

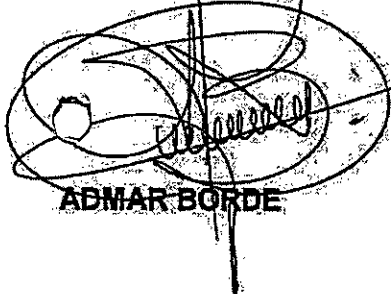
Irati (PR) 05 de ABRIL de 2017

27 Tabelionato de Notas



MARLI APARECIDA KUZMA

27 Tabelionato de Notas



ADMAR BORDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.  
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701437801. NIRE: 41206870209.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR  
OFICIALA NUBIA MARA PEREIRA BARROSA  
R. Dr. Gumbert 277 - Centro - Irati/PR - CEP 81402-200 - Fone/Fax (41) 3122-1473 / (41) 3122-1474  
Saldo Nº 50916, 90721, 911 Ac. Controlado, CRSD, HDRO  
CONSULTE ESTE SELO EM: [www.tcn.com.br](http://www.tcn.com.br)  
Reconheço verdadeira e autêntica a assinatura de: **ADMAR BORDE e MARLI APARECIDA KOZMA**  
Dou fé Irati, 08 de abril de 2017.  
Em Teste de Verdade  
**Grazieli Siqueira Rigoni**  
Escrivente Juramentada  
Cotas: R\$ 15,00 (VRC 87 14), Salo Funarpen: R\$ 0,75. Funr e/v:  
R\$ 3,95. Total: R\$ 20,70.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.  
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701437801. NIRE: 41206870209.  
CETAWORK LTDA - ME



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

1

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 126 – Bairro DER, Irati – PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 4.433.108-0 SSP-PR, CPF nº 618.898.819-53, e **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentin Wach, 29, bairro Canisianas, município de Irati – PR, CEP 84500-299, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 SSP/PR e do CPF nº 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Valentin Wach, nº 29, Canisianas, Irati – PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - A sócia **MARLI APARECIDA KUZMA**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00(mil reais), transfere por venda 1.000 (mil) quotas pelo valor nominal ao sócio **ADMAR BORDE**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de suas quotas ora efetuada.

**Cláusula Segunda** - O capital Social de R\$ 2.000,00(dois mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR TOTAL
ADMAR BORDE	100%	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

2

**Cláusula Terceira** – A sócia **MARLI APARECIDA KUZMA**, declara que na presente data de assinatura de sua retirada da empresa, a mesma encontra-se sem débitos tanto na esfera, MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 06 de outubro de 2021.

  
**MARLI APARECIDA KUZMA**

  
**ADMAR BORDE**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANE PAVELSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055631, inscrito no CPF nº 00639083951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00639083951	055631	LUCIANE PAVELSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 08:43 SOB Nº 20216825180.  
PROTOCOLO: 216825180 DE 15/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107687877. CNPJ DA SEDE: 12546710000109.  
NIRE: 41206870209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.  
CETAWORK LTDA - ME



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.546.710/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/09/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CETAWORK LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CETAWORK LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VALENTIM WACH</b>	NÚMERO <b>29</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>84.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANISIANAS</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>kleber_kachoeira@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3422-1324</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **10:49:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CETAWORK LTDA**  
**CNPJ: 12.546.710/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:38 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **AFAC.DBFD.072D.A1F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033039372-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.546.710/0001-09  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 4047 / 2024**

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** CETAWORK LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.546.710/0001-09

**Logradouro:** RUA VALENTIN VACH, Nº: 29

**Bairro:** CANISIANAS

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** C7A1E157B9FA16A046AA40E356313347

**FINALIDADE:** SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 12/03/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETAWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.546.710/0001-09

Certidão n°: 17022880/2024

Expedição: 12/03/2024, às 10:39:43

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETAWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.546.710/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 59
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.546.710/0001-09  
**Razão Social:** CETAWORK LTDA  
**Endereço:** RUA IPANEMA 126 / DER / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2024 a 30/03/2024

**Certificação Número:** 2024030118424195497253

Informação obtida em 12/03/2024 10:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Busca livre: 12546710000109

LIMPAR

Data da consulta: 14/03/2024 14:54:05

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



## ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS

C.N.P.J. 12.546.710/0001-09 – Inscrição Estadual: ISENTA  
(42) 9 9907-9233 – (42) 9 9944-3806 – [cetawork@yahoo.com.br](mailto:cetawork@yahoo.com.br)

### DECLARAÇÃO

A **CETAWORK LTDA.**, estabelecida na Rua Valentin Wach, nº. 29, Bairro Canislanas, na Cidade de Irati, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 12.546.710/0001-09, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ADMAR BORDE**, Administrador, portador da RG nº 3.362.341-0 e CPF nº. 411.506.439-00, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º. REQUISITOS DE NEPOTISMO

Que os sócios ou administradores não possuem cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº. 9, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e artigo 6º. da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor, ainda que formalmente não declarado.

#### 4º. REQUISITO IDONEIDADE

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

#### 6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ARTIGO 94 DA LEI 8213/1991

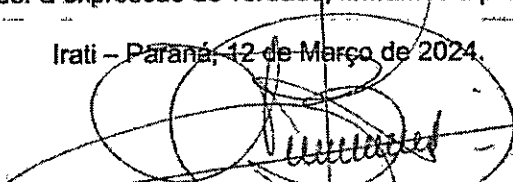
Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa, além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente.

Irati – Paraná, 12 de Março de 2024.

**ADMAR BORDE**  
(MTE-SSMT-DF nº 62-550)  
Diretor Técnico

  
**ADMAR BORDE**  
(CPF nº: 411.506.439-00)  
ADMINISTRADOR



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: [prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇO**  
 Nr. Cotação: 32/2024  
 Data da Cotação: 14/03/2024

**Nota da Cotação de Preço**

<b>Fornecedor:</b> CETAWORK LTDA <b>Endereço:</b> null, CANISIANAS - 84500-000 <b>Cidade:</b> IRATI - PR	<b>CNPJ:</b> 12.546.710/0001-09 <b>Telefone:</b> <b>Email:</b>	<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta:</b>
<b>Forma de Pagamento:</b> <b>Prazo de Entrega:</b> <b>Metodologia Aplicada:</b> Melhor valor		<b>Data de Validade:</b> 14/05/2024
<b>Objeto da Cotação:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME <b>Observações:</b>		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	MES		12,000		
---	---	-----	--	--------	--	--

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 64

---

ROGERIO VIAL  
RESPONSÁVEL



**Fornecedor:** MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA  
**Endereço:** SALDANHA MARINHO, CENTRO - 85010-290  
**Cidade:** GUARAPUAVA - PR

**CNPJ:** 95.684.866/0001-75  
**Telefone:** 36237237  
**Email:**

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

**Metodologia Aplicada:** Melhor valor

**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME  
**Observações:**

**Data de Validade:** 14/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	MES		12,000		
---	---	-----	--	--------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

ROGERIO VIAL  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010  
**Cidade:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95  
**Telefone:** 4130103253  
**Email:** financeiro@negociospublicos.com.br

**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

**Metodologia Aplicada:** Melhor valor

**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME  
**Observações:**

**Data de Validade:** 14/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	MES		12,000		
---	---	-----	--	--------	--	--

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 66

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

ROGERIO VIAL  
RESPONSÁVEL

**Fornecedor:** MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS  
**Endereço:** DOS MINISTERIOS, ESPL DOS MINISTERIOS - 70047-900  
**Cidade:** BRASÍLIA - DF

**CNPJ:** 00.489.828/0027-94  
**Telefone:** 614294300  
**Email:** 044207745hado@planejamento.gov.br  
**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

**Metodologia Aplicada:** Melhor valor

**Objeto da Cotação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME  
**Observações:**

**Data de Validade:** 14/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	MES		12,000		
---	---	-----	--	--------	--	--

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

Paulo Frontin  
 Prefeitura Mun.  
 Paulo Frontin

PROCESSO N°  
 FOLHA N° 67

ROGERIO VIAL  
 RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR

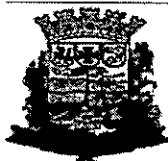
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM**

32/2024	14/03/2024	14/05/2024	1	CETAWORK LTDA		12,000	1600,0000	19200,00	Sim ***	
32/2024	14/03/2024	14/05/2024	1	MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA		12,000	2400,0000	28800,00	Não	
32/2024	14/03/2024	14/05/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		12,000	1875,0000	22500,00	Não	
32/2024	14/03/2024	14/05/2024	1	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		12,000	2000,0000	24000,00	Não	
							<b>Melhor Preço →</b>	<b>1600,0000</b>	<b>23625,00</b>	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 29/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PAULO FRONTIN/PR

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 19.200,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 19.200,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 19.200,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 1.600,0000	R\$ 19.200,00

**Valor total dos itens:** R\$ 19.200,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

---

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 29/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Data do Processo:** 14/03/2024  
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	R\$ 19.200,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 19.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 19.200,00</b>

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

  
 IRCELIO CARLOTTO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PAULO FRONTIN/PR. O valor estimado total é de R\$ 19.200,00.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
12 / 2024	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00000/00000,01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 14 de Março de 2024

*Carla Renata Pech Orloski*  
 CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS. CATSERV: 760.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.200,00</b>

**2. DA PESQUISA DE PREÇO:**

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ORDE M	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CETAWORK LTDA CNPJ Nº 12.546.710/0001-09	R\$ 19.200,00
2º	01	MARIO S. KRINSKI & CIA LTDA CNPJ Nº 95.684.866/0001-75	R\$ 28.800,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 14/03/2024	R\$ 22.500,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a> Acesso em 14/03/2024	R\$ 24.000,00

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**CETAWORK LTDA – CNPJ Nº 12.546.710/0001-09 – R VALENTIM WACH, Nº 29, CANISIANAS, IRATI/PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## **7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.200 3.3.3.90.39.00	19.200,00

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

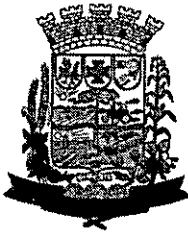
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **PORTARIA 058/2024/SMG**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

**I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

**II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkell.

**III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

**IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

**V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

**VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

**VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

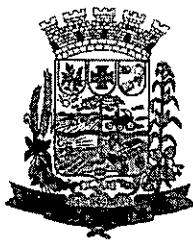
**IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2024**

---

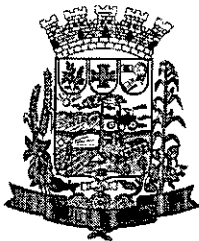
## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Cetawork Ltda;  
CNPJ: 12.546.710/0001-09;  
Responsável: Admar Borde;  
Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);  
Fonte: Órgão -- Poder Executivo;  
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em ICMS.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

**Interessado: Equipe de Licitações**

**Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor**

**EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR.** 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

### I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## **II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES**

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico<sup>1</sup> e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

<sup>1</sup> Utilização de cópia do presente parecer referencial.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA  
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA  
CRISTINA FINGER:05748129973  
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

**SORAYA CRISTINA FINGER**  
**OAB-PR 79.084**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

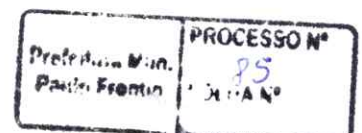
## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 03
Estudo Técnico Preliminar			X	--
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			05 a 25
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			04
Indicação dos recursos orçamentários	X			72
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			71
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			26 à 37
Identificação da proposta acolhida	X			75
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			38 à 62
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			61
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			73 à 76
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)	X			81 à 84
Autorização da autoridade competente	X			77
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente		X		--
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			--

**Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:**

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS. CATSERV: 760.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
TOTAL R\$ 19.200,00					

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CETAWORK LTDA CNPJ Nº 12.546.710/0001-09	R\$ 19.200,00
2º	01	MARIO S. KRINSKI & CIA LTDA CNPJ Nº 95.684.866/0001-75	R\$ 28.800,00
-	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 14/03/2024	R\$ 22.500,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS <a href="https://paineldepresos.planejamento.gov.br/">https://paineldepresos.planejamento.gov.br/</a> Acesso em 14/03/2024	R\$ 24.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-

se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**CETAWORK LTDA – CNPJ Nº 12.546.710/0001-09 – R VALENTIM WACH, Nº 29, CANISIANAS, IRATI/PR.**

Observa-se que foram considerados parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no processo.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

PREFEITO  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 26

que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00	19.200,00

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Secretário

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:A5D38B61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2024. Edição 2988

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ICMS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;  
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidora Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:A41A6FFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2024. Edição 2988

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024 DO PROCESSO Nº 29/2024 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2024**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: Cetawork Ltda;  
CNPJ: 12.546.710/0001-09;  
Responsável: Admar Borde;  
Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);  
Fonte: Órgão – Poder Executivo;  
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em ICMS.

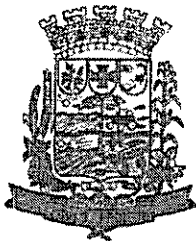
Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**4D4386B7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 25/03/2024. Edição 2988  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 35/2024

Processo Administrativo nº 29/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E CETAWORK LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e CETAWORK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.710/0001-09, sediada na Rua Valentim Wach, nº 29, Canisianas, Irati/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Admar Borde, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

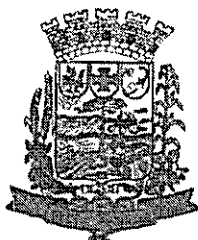
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em ICMS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS. CATSERV: 760.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.200,00</b>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 00
---------------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

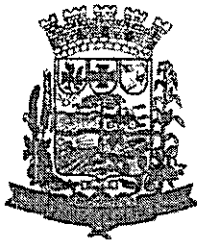
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração, através da execução dos serviços de forma remota – via sistema, WhatsApp e afins para representá-lo na execução do contrato. As coletas das notas fiscais serão realizadas no local, quando do fechamento dos prazos dos relatórios.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

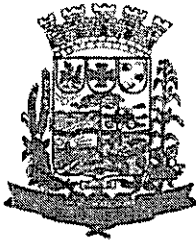
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

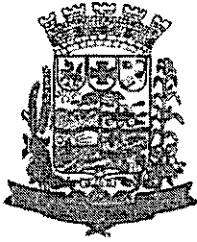
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Preferência num. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
-----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prescritura MUD. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
-----------------------------------	----------------------------





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

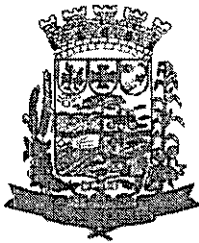
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

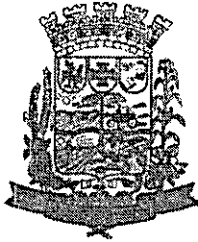
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)  
158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

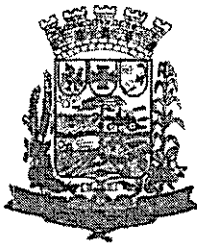
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

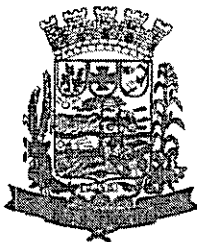
O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	02.001.04.122.0003.2003.3.3 .90.39.00	19.200,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

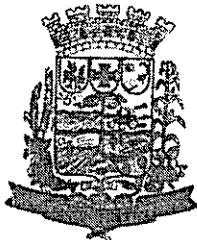
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 25 de março de 2024.

JAMIL

PECH:648672349

15

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2024.03.27 09:41:59

-03'00"

JAMIL PECH

Representante legal do CONTRATANTE

CETAWORK LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-